



É pra fazer. É pra cuidar.

42

Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO

Processo Administrativo nº 0116-0020/2020
CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2020

Contrato Administrativo para realização de evento artístico/cultural, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pilar/AL e a empresa abaixo qualificada:

I- Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, banda **ADORAÇÃO E VIDA**, representado pela empresa **ADORAÇÃO E VIDA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ/MF n.º 04.096.706/0001-50, tendo como representante legal a Sra. Glauca Maria do Prado RG n.º 3.153.901-3 SSP/PR, CPF n.º 919.458.609-87 domiciliada na Rua José Felicidade da Silva, n.º 45, Residencial Gazzo, São José dos Campos - SP, CEP:12.236-844, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

II- Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 02, baseada no inciso III, art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

III- Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento artístico/cultural: **FESTA DA PADROEIRA**, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Bandas:

1. MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA

IV- Cláusula Quarta – Do Local da Execução

O objeto do Contrato será executado em sua totalidade, no dia 01 de fevereiro de 2020, para a realização do evento objeto do contrato, no Município de Pilar, no local designado pelo Gestor do Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 50.672,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais), procedente do Orçamento do Município de Pilar para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Unidade :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Classificação Funcional Programática :	13.392.0007.2034
Elemento de Despesa	3.3.9.039.99.99
Projeto/Atividade	2034-Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pilar, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 90 (noventa) dias.

Cláusula Nona – Das garantias

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do Contrato e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Nº 44
CPL PIL

Prefeitura do Município do Pilar

O Município de Pilar responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

IV. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;

VI. apresentar as bandas no local onde irão apresentar-se no dia constante na proposta apresentada, por ocasião da contratação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto na Cláusula Quarta;

VII. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

VIII. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



Nº 45
CPL PIL

Prefeitura do Município do Pilar

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, em sendo o caso, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Pilar, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Pilar, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Gestor

Fica neste ato designado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, gestora do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



É pra fazer. É pra cuidar.

Nº 46
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

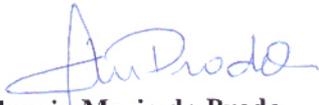
para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de Pilar.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pilar (AL), 20 de janeiro de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
MUNICIPIO DE PILAR
CONTRATANTE


Glaucia Maria do Prado
Representante Legal
MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA

Nidia Daniela Santos
Secretário (a) de Turismo e Eventos
MUNICIPIO DE PILAR
GESTOR

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N°

CPF N°

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Nº 47
CPLPIL

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

Extrato do Contrato Inex. nº 01/2020
Processo Administrativo Nº 0116-0020/2020

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º12.200.150 /0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61.

CONTRATADO: ADORAÇÃO E VIDA PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 074.096.706/0001-50, no valor de **RS 50.672,00 (cinquenta mil, seiscentos setenta e dois reais)**.

OBJETO: Apresentação artística: MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA, no dia 01 de fevereiro de 2020, no Festa da Padroeira na cidade de Pilar/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria municipal de turismo e eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0006.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia de sua publicação no Diário Oficial.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



L. Nº 48
CPLPILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

Processo nº **0116-0020/2020**

Assunto: Contratação Direta da banda ADORAÇÃO E VIDA

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0116-0020/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do ministério ADORAÇÃO E VIDA, inscrito no **CNPJ nº 04.096.706/0001-50**, no valor de **RS 50.672,00 (cinquenta mil, seiscientos setenta e dois reais)**, tendo como apresentação o dia 01 de fevereiro de 2020, na Festa da Padroeira, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 03 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:58EFA5DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 01/2020

Objeto: Aquisição de Hidrômetros para o SAAE, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pão de Açúcar/AL. Abertura: 14/02/2020 – 09:00 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 14 h, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Rua Germinio de Araújo Costa, nº 483 - Centro.

Pão de Açúcar, 03 de Fevereiro de 2020.

ABEL DA SILVA COSTA SOBRINHO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:AF438187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Chamada Pública, com reunião para o dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00, na sede da Prefeitura, situada na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro, Pariconha/AL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Outras informações na Sala da CPL.

Pariconha/AL, 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:6FDC07F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **0116-0018/2020**
Assunto: Contratação Direta da banda GAROTA SERTANEJA

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0116-0018/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda GAROTA SERTANEJA, inscrito no CNPJ nº **18.026.423/0001-04**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo como apresentação o dia 02 de

fevereiro de 2020, na Festa da Padroeira, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 03 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Lº 49
CPL PILA

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E8EC420E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **0116-0020/2020**
Assunto: Contratação Direta da banda ADORAÇÃO E VIDA

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0116-0020/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do ministério ADORAÇÃO E VIDA, inscrito no CNPJ nº **04.096.706/0001-50**, no valor de **R\$ 50.672,00 (cinquenta mil, seiscientos setenta e dois reais)**, tendo como apresentação o dia 01 de fevereiro de 2020, na Festa da Padroeira, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 03 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DF4256D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2020

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento de Propostas no Processo nº 0115-0016/2020, CONVITE 01/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO LOT. MANGUABA E CONJ. MANGABEIRAS NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL.** DECIDIU a CPL por declarar como vencedora do certame a empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, no valor Global de R\$ 228.009,69 (duzentos e vinte e oito mil nove reais e sessenta e nove centavos). Concede-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 03 de fevereiro de 2020.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:57650D53